



1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n. 00059633

### Ata

Ata dos fundadores do Partido Socialismo e Liberdade (P-SOL) e Requerimento de registro de partido político, dirigido ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, elaborada na reunião dos dias 05 e 06 de junho de 2004 na cidade de Brasília. Heloisa Helena L. de Moraes, Francisco Maria Cavalcanti de Oliveira, Carlos Nelson Coutinho, Paulo Eduardo Arantes, Ricardo Antunes, Milton Temer, Marcelo Badaró Mattos, Rosa Maria Marques, João Machado Borges Neto, Paulo Valiati, Romero Junior Venancio Silva, Arivaldo Montalvão Filho, Graciela Todde Libório, João Fontes de Faria Fernandes, Luciana Krebs Genro, João Batista Oliveira de Araújo, Enock Bezerra Silva, Luiz Felipe Bergmann, Mabeli Bandoli Dias, Mário José Maestri Filho, Robert Charles Ponge, Israel Dutra, Carlos David de Carvalho Lobão, Roberto Leher, Jefferson Davidson Dias de Moura, Heitor Pereira Alves Filho, Jucele Bernardete Azzolin Comis, Marliane Ferreira dos Santos, Erico Roni Maslinkiewicz Corrêa, Rogério Fagundes Marzola, Otávio Gonçalves Rohrig, Henrique Safady Maffei, Rosileia Messias da Silva, Anna Maria Machado Miragem, Neida Porfírio de Oliveira, Luciana Gomes de Araújo, José Manuel de Campos Ferreira, Antonio Antunes da Cunha Neto, Etevaldo Souza Teixeira, Enrique Morales, Luiz Henrique de Oliveira Cunha, Luciano da Silva Barboza, Victor Neves de Souza, Oráida Policena de Andrade Campos, José Damião de Lima Trindade, Wellington Luiz Cabral, Nancy de Oliveira Galvão, Jean Mendes Gaspar, Silva Letícia D'Oliveira da Luz, Douglas Diniz Lima Fernandes, Rolando Medeiros, José Brandão da Luz, Ciro Moraes dos Santos, Sandro de Oliveira Pimentel, André Luiz Ferrari, João Luciano Rosa, Roberto Alvaro Morales Mendes, Gelson Edson Acássio de Oliveira, Zákia dos Reis Barroso, Paulo Roberto Rios Ribeiros, Daniel Zanini Filho, João Carlos da Silva Santiago, Michel Oliveira Lima, Miguel Malheiros de Araújo, Henrique Acker, João Batista da Fonseca, Mariza das Mercês Moreira dos Santos, Mônica Vilaça da Silva, Anderson de Souza Rosal, Hélio de Jesus Santos, Silvio Pereira Felinto, José Henrique V. Martini, Eliana Mendes Gonçalves Ramos, Orliano Trindade da Cunha, Wester Teodoro Martins, Luiz Carlos Galante, Fernando Antonio Pinto da Silva, Martiniano Pereira Cavalcante Neto, Johann Magnus Almeida de Souza, Francisco Jacob Paiva da Silva, Junia da Silva Golvêa, João Kleber de Santana Souza, Antonio Carlos Soler Notário, Rui Mamoru Kureda, Mário Agra Junior, Gilberto Cunha França, Robério Paulino Rodrigues, Aguinaldo Fernandes, Marzeni Pereira da Silva, Neide Rocha Cunha Solimões, Carlos Roberto de Souza Robaina, Julieta Lui, Edilson Francisco da Silva, Edison Luiz Ferreira Lima, Raimundo Nonato Santos do Carmo, Wendel Vieira da Conceição, Maria Luiza Rodrigues Villaverde, Israel Linhares Franco, João Antonio de Paulo, Reginaldo Scheuerma Costa, Soneli Antunes Arld, Leandro Augusto Marques Coelho Conder, Gilvam Queiroz da Rosa, Nilo Sérgio Silva Aragão, Carlos Luis Ferreira da Silva, Marcos José de Almeida Carnaval, Luiz Fernando Viegas Fernandes, José Alves Pereira Filho. As pessoas acima assinadas elegeram a mesa dos trabalhos a ser presidida pela Senadora Heloisa Helena e secretariada por mim, deputada Luciana Krebs Genro. Foi instalada a mesa e aprovada a pauta com os seguintes pontos: Aprovação do Programa e dos Estatutos do Partido; eleição da Comissão Nacional Provisória, da Executiva Nacional Provisória e dos representantes do Partido aos efeitos de encaminhar este Requerimento e registrar o Estatuto junto ao Cartório do

*Heloisa*



1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfiche sob  
o n. 00059853

Registro Civil e ao Tribunal Superior Eleitoral, e das providências necessárias. A presidente da mesa procedeu à leitura da proposta de Programa e Estatutos do Partido Socialismo e Liberdade que foram aprovados por unanimidade dos presentes, na forma como se segue: Programa do Partido Socialismo e Liberdade. O sistema capitalista imperialista mundial está conduzindo a humanidade a uma crise global. A destruição da natureza, as guerras, a especulação financeira, o aumento da superexploração do trabalho e da miséria são suas conseqüências. Assim, a defesa do socialismo com liberdade e democracia deve ser encarada como uma perspectiva estratégica e de princípios. Uma alternativa global para o país deve ser construída via um intenso processo de acumulação de forças e somente pode ser conquistada com um enfrentamento revolucionário contra a ordem capitalista estabelecida. Nessa perspectiva, é fundamental impulsionar, especialmente durante os processos de luta, o desenvolvimento de organismos de auto-organização da classe trabalhadora, verdadeiros organismos de contra-poder. O desafio posto, portanto, é de refundar a idéia e a estratégia do socialismo, reconstruindo a idéia elementar -- desconstruída pelas experiências totalitárias dos regimes estalinistas e as capitulações à ordem no estilo da 3ª via social-democrata -- de que o socialismo é indissociável da democracia e da liberdade, da mais ampla liberdade de expressão e organização, da rejeição aos modelos de partido único. Não há soberania, nem uma verdadeira independência nacional, sem romper com a dominação imperialista - O capital financeiro-imperialista não se limita à sangria do pagamento da dívida e dos ajustes impostos pelo FMI. Pretende impor, agora, com os acordos em negociação (caso concreto da ALCA), as condições para um aumento maior da exploração, com a resultante dilapidação dos nossos recursos naturais e energéticos. Um programa alternativo para o país tem que ter nas suas bases fundadoras o horizonte da ruptura com o imperialismo e suas formas de dominação. O Brasil precisa de uma verdadeira independência nacional. E ela só é possível com uma rejeição explícita à dominação imperial. Rechaçar a conciliação de classes e apoiar as lutas dos trabalhadores - Nossa base programática resgata a independência política dos trabalhadores e excluídos. Não estimulamos a conciliação de classes. Nossas alianças para construir um projeto alternativo têm que ser as que busquem soldar a unidade entre todos os setores do povo trabalhador. São essas alianças que vão permitir a construção da auto-organização independente e do poder alternativo popular para além dos limites da ordem capitalista. Por isso, nosso partido rejeita os governos comuns com a classe dominante. Reivindicações para a luta imediata e bandeiras históricas para além da ordem - A defesa de melhores salários, o combate contra o desemprego e contra a corrupção, a luta pela reforma agrária, a luta por uma reforma tributária que taxe o grande capital, a luta pela reforma urbana são alguns exemplos de reformas verdadeiramente prementes, que devemos defender com a compreensão de que elas não se realizam plenamente nos parâmetros do sistema capitalista. A defesa de um internacionalismo ativo Para além do nosso continente, temos que empenhar todo o esforço no apoio ao movimento anti-globalização, com seus fóruns sociais e suas mobilizações de massas iniciadas a partir de Seattle. No caso das sistemáticas agressões, guerras de ocupação das grandes potências capitalistas, como no caso do Iraque, devemos levantar de forma inequívoca a auto-determinação dos povos e contra qualquer tipo de intervenção militar. Bases de análise e caracterizações - A classe dominante brasileira é sócia da dominação imperialista - A grande burguesia

*Melrose*



1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme sob  
o n. 00059653

brasileira é sócia da dominação imperialista. Enquanto no Brasil mais de 50 milhões sofrem com a fome, apenas 5 mil famílias concentram um patrimônio equivalente a 46% da riqueza gerada por ano no país (PIB). Por sua vez os 50% mais pobres, isto é, 39 milhões de trabalhadores, detêm apenas 15% da renda nacional. A ampla desnacionalização na indústria e no próprio sistema financeiro nacional – ocorrida nos anos 90 através de fusões e aquisições – foi aceita sem resistência séria de setores da classe dominante nacional. Sob a aplicação do modelo neoliberal, ficou evidente a incapacidade da classe dominante brasileira e suas oligarquias setoriais e regionais de opor qualquer resistência séria à dominação do capital financeiro. Governo Lula: guinada doutrinária a serviço do capital - A vitória de Luis Inácio Lula da Silva foi uma rejeição do modelo neoliberal lançado no governo Collor, mas consolidado organicamente nos dois mandatos de FHC. Seus 52 milhões de votos eram a base consistente para uma nova trajetória governamental. Seu governo, no entanto, foi a negação dessa expectativa. Transformou-se num agente na defesa dos interesses do grande capital financeiro. Na esteira dessa guinada ideológica do governo, o Partido dos Trabalhadores foi transformado em correia de transmissão das decisões da Esplanada dos ministérios. Um programa de ação, de reivindicações dos trabalhadores e do povo pobre e medidas democráticas, anticapitalista e antiimperialista - A plataforma de ação deve ser capaz de sintetizar e concretizar, não um simples enunciado de palavras-de-ordem, mas a articulação das reivindicações dos trabalhadores e do povo com a necessária ruptura com o FMI, com a dívida externa e a Alca, bem como sua ligação à mudança do regime social e a conquista de um governo dos trabalhadores e das classes populares exploradas e oprimidas no capitalismo. O caminho da luta, da mobilização direta, do apoio às greves pelas reivindicações é o caminho central por onde passa a defesa por melhores salários, o direito ao trabalho, à terra, e para enfrentar os ataques do imperialismo, dos capitalistas e seus governos. Por isso, estamos pela defesa e o apoio às lutas dos trabalhadores, desempregados, camelôs, sem teto, sem terra. 1) Redução imediata da jornada de trabalho para 40 horas, sem redução dos salários. Progresso tecnológico a serviço da criação de postos de trabalho. 2) Abaixo o arrocho nos salários. Reposição mensal da inflação. Recuperação efetiva do salário mínimo. Aumento real dos salários. 3) Reforma agrária, essa luta é nossa. Terra para quem nela trabalha e quer trabalhar. Apoio ao MST, MTL, CPT e todas as lutas pelas reivindicações camponesas. Prisão para os latifundiários que armam suas milícias contra o povo 4) Por uma ampla reforma urbana. Moradia digna com condições dignas para todos 5) Inverter radicalmente os gastos públicos para saúde, educação e infra-estrutura 6) Ruptura com o FMI. Não ao pagamento da dívida externa. Não à ALCA. Auditoria da dívida externa e da dívida interna. Desmontagem e anulação da dívida interna com os bancos. Controle de câmbio e de capitais. Por um plano econômico alternativo 7) Abaixo as reformas reacionárias e neoliberais. Por reformas populares. 8) Abaixo as privatizações. Estatização das empresas privatizadas. Expropriação dos grandes grupos monopólicos capitalistas. 9) Confisco dos bens e prisão dos corruptos e sonegadores 10) Contra as burocracias sindicais. Democracia nos sindicatos e nos movimentos sociais. Autonomia e independência frente ao Estado, governo e patrões. 11) Democratização dos meios de comunicação 12) Contra a insegurança e pelo direito à vida 13) Pela preservação do meio ambiente 14) Combate ao racismo e contra a opressão dos negros 15) Em defesa dos direitos das mulheres. Pela emancipação das

*Abelene*



1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme so  
lo n. 00059653

mulheres. 16) A luta da juventude é, no presente, a luta pelo futuro. 17) Em defesa das minorias nacionais 18) Em defesa dos aposentados e idosos! 19) Pela livre expressão sexual 20) Por uma verdadeira Constituinte, soberana, democrática, capaz de reorganizar o país, 21) A luta da classe trabalhadora é internacional. Em defesa da solidariedade e da coordenação das lutas latino-americanas. **PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - ESTATUTO - TÍTULO I - DO PARTIDO, SEDE, EMBLEMA OBJETIVO E FILIAÇÃO. CAPÍTULO I - DA DURAÇÃO, SEDE, EMBLEMA, FORO** Art. 1º O Partido SOCIALISMO E LIBERDADE, pessoa jurídica de direito privado, é organizado nos termos da legislação em vigor, sendo regido por seu Programa e este Estatuto, e a sua duração é por tempo indeterminado. Art. 2º O Partido SOCIALISMO E LIBERDADE possui sede em Brasília-DF, no SDS, CONIC, Edifício Venâncio V, Loja 28. Art. 3º O emblema do Partido SOCIALISMO E LIBERDADE é constituído por uma bandeira vermelha com um sol amarelo e a seguinte inscrição: Partido SOCIALISMO E LIBERDADE P-SOL - Art. 4º O Partido SOCIALISMO E LIBERDADE é representado em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, pelo Presidente do Partido. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.** Art. 5º O Partido SOCIALISMO E LIBERDADE atuará em âmbito nacional, com estrita observância deste Estatuto, do seu Programa Partidário e da Legislação em vigor. Art. 6º O Partido SOCIALISMO E LIBERDADE desenvolverá ações com o objetivo de organizar e construir, junto com os trabalhadores do campo e da cidade, de todos os setores explorados, excluídos e oprimidos, bem como os estudantes, os pequenos produtores rurais e urbanos, a clareza acerca da necessidade histórica da construção de uma sociedade socialista, com ampla democracia para os trabalhadores, que assegure a liberdade de expressão política, cultural, artística, racial, sexual e religiosa, tal como está expressado no programa partidário Art. 7º Coerente com o seu Programa, o Partido SOCIALISMO E LIBERDADE é solidário a todas as lutas dos trabalhadores do mundo que visem à construção de uma sociedade justa, fraterna e igualitária, incluindo as lutas das minorias, nações e povos oprimidos. **CAPÍTULO III - DA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA** Art. 8º Será admitido como filiado do Partido SOCIALISMO E LIBERDADE toda pessoa que, sendo maior de 16 (dezesesseis) anos, em pleno gozo de seus direitos políticos, aceite seu Programa e seu Estatuto, cumprindo com as deliberações partidárias. Art. 9º O Diretório Nacional poderá instituir modalidade especial de filiação para favorecer a militância partidária entre jovens não eleitores menores de 16 anos. Art. 10 - A filiação é individual e voluntária e faz-se através do órgão dirigente do Município, do Estado ou no âmbito nacional, respectivamente, através do Diretório Municipal, Diretório Estadual e Diretório Nacional, sendo que a proposta de admissão, uma vez aprovada, será comunicada ao órgão imediatamente superior através de documento próprio para esta finalidade § 1º - O prazo de impugnação de filiação será de 30 (trinta) dias, contados da afixação dos nomes dos postulantes na sede do Partido. § 2º - O pedido de impugnação de filiação será processado perante o órgão em que o postulante buscará a sua filiação, garantindo-se o princípio de ampla defesa. § 3º - O pedido de filiação deverá ser abonado por um membro do Diretório Municipal, Estadual ou Nacional, respectivamente. § 4º - Nos Municípios e Estados onde não houver Diretório Municipal ou Estadual, as filiações deverão ser abonadas por um membro da instância partidária imediatamente superior. § 5º - A filiação de eleitores parlamentares ou detentores de mandato executivo, ou de dirigentes de outros

*Malton*



1. OFÍCIO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme si  
o n.00059653

Partidos, deverá ser confirmada pelo Diretório Nacional. **TÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES, DA DISCIPLINA E DA ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIAS** **CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS DO FILIADO** Art. 11 - Constituem direitos dos filiados: a) participar, votar e ser votado para qualquer cargo dos órgãos partidários; b) participar da vida partidária definindo as diretrizes do Partido, assim como de todas as comissões de trabalho; c) dirigir-se diretamente e por escrito a qualquer órgão do Partido para manifestar pontos de vista, fazer denúncias de irregularidades, reclamar contra decisões, defender-se de acusações; d) divergir de qualquer orientação política dos órgãos partidários aos quais pertença ou não, sendo garantido o mais amplo e absoluto direito a dissentar, criticar e debater nos órgãos aos quais pertença e através dos órgãos de comunicação internos do Partido; e) constituir, junto a outros filiados, agrupamentos e ou tendências internas ao Partido, em qualquer momento, para defender posições ou teses, dentro dos marcos estabelecidos pelo Programa e o presente Estatuto, ou com a proposição de mudá-los junto ao Congresso Nacional, no marco de seu compromisso com a construção partidária, f) exigir informação dos órgãos de direção partidárias e das bancadas parlamentares sobre decisões, deliberações, votações e atividades realizadas ou a serem realizadas. **CAPÍTULO V - DOS DEVERES DO FILIADO** Art. 12 - Constituem deveres dos filiados: a) participar das reuniões dos órgãos partidários aos quais pertença, como os Núcleos de Base, com periodicidade mínima mensal, bem como dos órgãos de Direção, com a periodicidade estabelecida pelo órgão, salvo com justificativa; b) divulgar, defender e encaminhar o Programa e o Estatuto do Partido; c) manter uma conduta pessoal, profissional e comunitária de acordo e compatível com os objetivos e princípios éticos do Partido; (Cap. II- Art. 6) d) contribuir financeiramente para o Partido, observando-se os critérios estabelecidos pelo presente Estatuto; e) votar nos candidatos indicados pelas convenções partidárias e participar das campanhas aprovadas pelos órgãos partidários. § 1º Considera-se sem os direitos previstos no Art. 11 deste Estatuto todo filiado que, durante o período de três meses, deixe de participar das reuniões partidárias, ou deixe de aplicar as decisões democraticamente decididas pelo Congresso e/ou Convenção Nacional do Partido, ou deixe de pagar as contribuições financeiras estabelecidas pelo presente Estatuto, sem justificativa. § 2º O cancelamento imediato da filiação partidária verificar-se-á nos casos de: I - Morte; II - Perda dos direitos políticos; III - Expulsão **CAPÍTULO VI - DA DISCIPLINA E DA FIDELIDADE PARTIDÁRIAS** Art. 13 - A disciplina partidária constitui uma das formas pela qual o Partido, enquanto assegura internamente a mais ampla democracia e direito à dissensão, preserva sua atuação com o máximo de unidade, respeitando as deliberações dos filiados, realizadas através dos Congressos e Convenções Nacionais, e dos órgãos do Partido, tais como o Diretório Nacional, Regional, Municipal e os Núcleos do Partido, sempre nos termos de seu programa e após a realização de amplos debates que garantam a expressão das diversas opiniões. Art. 14 - Qualquer membro do Partido, independentemente do cargo que ocupe ou órgão ao qual pertença, que venha, por ação ou omissão, a descumprir o programa e Estatutos partidários, em seu todo ou separadamente, sofrerá as seguintes sanções: a) advertência; b) destituição de cargos políticos; c) afastamento por tempo determinado do Partido; d) expulsão do Partido. **Parágrafo Único:** As sanções acima previstas serão aplicadas conforme cada caso concreto pelo órgão ao qual o filiado estiver imediatamente subordinado, devendo ser aprovadas

*Abelara*



pela maioria dos membros efetivos do órgão, com exceção das sanções de expulsão, que somente poderão ser deliberadas e aplicadas pelo Congresso Nacional do Partido, ou pelo Diretório Nacional, por deliberação de 2/3 de seus membros. Art. 15 - Qualquer órgão partidário que descumprir, por ação ou omissão, o presente Estatuto, o Programa Partidário, ou não implementar e seguir as decisões emanadas do Congresso Nacional, Convenção Nacional e/ou Diretório Nacional, sofrerá as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão do funcionamento; c) dissolução do órgão. Parágrafo Único: Compete exclusivamente ao Diretório Nacional, por deliberação de 2/3 de seus membros e após amplo debate, aplicar as sanções acima elencadas, à vista de cada caso concreto, sendo consideradas nulas, para todos os efeitos legais e políticos, as decisões em desacordo com as diretrizes partidárias, na forma do Art. 14. Art. 16 - O membro do Partido que julgar injusta ou ilegal a medida disciplinar poderá pedir a sua reconsideração em recurso fundamentado ao Órgão responsável pela aplicação, ou interpor recurso diretamente ao Congresso Nacional do Partido, à Convenção Nacional, ou ao Diretório Nacional, sendo certo, todavia, que seu pedido de reconsideração ou recurso não terá efeito suspensivo em relação à medida disciplinar aplicada, que continuará vigente, independentemente de sua discordância pessoal, até a decisão final do órgão que julgar o caso. § 1º - O pedido de reconsideração ou recurso deverá ser interposto pela parte interessada no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da cientificação da sanção imposta por parte do sancionado. § 2º - Interposto o pedido de reconsideração ou recurso, o órgão que aplicou a sanção terá o prazo de cinco (05) dias úteis para apresentar contra razões e, se for o caso, abrirá um prazo de cinco (05) dias úteis para a produção de provas. Art. 17 - As decisões do Congresso Nacional quanto à aplicação de punições são irrecorríveis. Art. 18 - Caberá ao Diretório Nacional, por maioria de seus membros, apreciar e decidir acerca dos casos e situações de infidelidade partidária de parlamentares do NP, em qualquer casa legislativa, assegurando sempre o direito de defesa do acusado. Art. 19 - Será, para fins deste Estatuto, considerada infidelidade partidária as seguintes práticas ou omissões por parte dos parlamentares do Partido SOCIALISMO E LIBERDADE: a) votar, na condição de parlamentar, contra decisão do Congresso e ou Convenção, ou linha programática do Partido; b) deixar de encaminhar projeto, pronunciamento ou qualquer iniciativa votada pelo Diretório Nacional, por maioria de 2/3 de seus membros, e sempre de acordo com o parágrafo único do Art. 25 c) deixar de contribuir com o Partido na forma e valor previsto neste Estatuto, ou decisão de Congresso ou Convenção partidária d) descumprir qualquer dos deveres previstos neste Estatuto. Art. 20 - Em caso de cometimento de infidelidade partidária, serão aplicadas as seguintes medidas, sem prejuízo das punições previstas no Art. 14 deste Estatuto: a) suspensão imediata do direito de representar o Partido, e, ainda, suspensão imediata de participar de quaisquer aparições públicas em nome do Partido; b) perda do direito a voto em qualquer instância partidária; c) aplicação das penas de advertência, suspensão ou expulsão conforme as circunstâncias do caso e deliberação do Diretório Nacional, Convenção Nacional e Congresso Nacional. Art. 21 - Os recursos ou pedidos de reconsiderações deverão ser interpostos no prazo de cinco (05) dias úteis e endereçados ao órgão partidário hierarquicamente superior. § 1º - O pedido de reconsideração ou recurso deverá ser interposto pela parte interessada no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da cientificação da sanção imposta por parte do sancionado, sendo que o órgão que aplicar a sanção terá um prazo de cinco

*Maicon*



1.º OFÍCIO - FRAQUILIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme no  
n.º 00459653

(05) dias úteis para contra-arrazoar o mesmo recurso. § 2º - Os recursos interp-ostos pelo parlamentar punido não serão, em quaisquer hipóteses, recebidos no efeito suspensivo, até decisão final. Art. 22 - Excepcionalmente, e por decisão conjunta da Bancada e da Comissão Executiva correspondente, precedida de debate amplo e público, o parlamentar poderá ser dispensado do cumprimento de decisão coletiva, diante de graves objeções de natureza ética, filosófica ou religiosa, ou de foro íntimo.

**CAPÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARTIDÁRIO.** Art. 23 - O Partido é organizado nacionalmente com Base nos Estados e Municípios. § 1º Para fins de seu funcionamento, o Partido adotará um regime de ampla democracia para o debate através das instâncias partidárias internas, como os Congressos, Convenções, Diretórios Nacionais, Regionais e Municipais e os Núcleos, sob o clima de respeito à diversidade de opinião e às minorias, de relações fraternas e respeitadas, capazes não só de garantir a melhor troca de opiniões e da elaboração política, quanto um clima de unidade na pluralidade e nas divergências. § 2º O objetivo estratégico da democracia partidária é o da atuação unificada de seus filiados, construindo, através do respeito e tolerância, a convicção política necessária para que, inclusive, os filiados que estejam em minoria apliquem, por própria vontade, a decisão democrática e soberana da maioria. Art. 24 - Para fins de organização do Partido, será obedecida a divisão territorial do País: Estado, Território, Distrito Federal e Municípios. Art. 25- Os órgãos do Partido devem respeito, em primeiro lugar, às resoluções do Congresso Nacional e às decisões das Convenções Nacionais e deliberações do Diretório Nacional, nessa ordem. § 1º Os órgãos do Partido terão autonomia para deliberar sobre as questões de política e tática do seu âmbito de intervenção, procurando o mais amplo debate prévio e a maior unidade na ação, sempre nos marcos da não contraposição ao Programa, ao Estatuto e das deliberações dos Congressos, das Convenções Partidárias e do Diretório Nacional. § 2º Não será exigida obediência a nenhuma deliberação do Diretório Nacional que se contraponha às resoluções do Congresso Nacional ou da Convenção Nacional, por serem estas duas as máximas instâncias de democracia partidárias, expressão da decisão soberana dos filiados. Art. 26 - A organização territorial geral, prevista no Art. 24, dar-se-á na forma deste Estatuto.

**CAPÍTULO VIII - DOS PARLAMENTARES E OCUPANTES DE CARGOS EXECUTIVOS.** Art. 27 - Os parlamentares do Partido, eleitos para qualquer uma das Casas Legislativas, municipal, estadual, distrital ou federal, assim como os membros eleitos para mandato no poder executivo municipal, estadual ou federal, são considerados filiados que cumprem uma tarefa partidária, não possuindo nenhum direito a mais e nenhum dever a menos. Art. 28 - O Partido SOCIALISMO E LIBERDADE concebe os mandatos parlamentares ou executivos como mandatos partidários, portanto os mandatos eleitos pela legenda devem estar a serviço do Programa do Partido e subordinados às deliberações das instâncias de direção partidárias, como Convenções, Congressos e Diretório Nacional. Art. 29- Os parlamentares do Partido SOCIALISMO E LIBERDADE devem contribuir com 30% do valor líquido do mesmo, incluindo diárias por sessões extras, 13º salário, ajuda de custo ou extras de qualquer natureza (uma vez descontados o Imposto de Renda, pensão alimentícia e descontos previdenciários) que serão repassados à instância à qual o mandato pertence. § 1º - No caso de parlamentar mulher que não receba pensão alimentícia, caberá agregar aos descontos um redutor de 30%.

**CAPÍTULO IX - DOS ÓRGÃOS DO PARTIDO** Art. 30 - São órgãos do Partido: a) O Congresso Nacional; b) A

*Abelton*



Convenção Nacional; c) O Diretório Nacional; d) A Convenção Estadual; e) O Diretório Estadual; f) A Convenção Municipal; g) O Diretório Municipal; h) Os Núcleos de Base, organizados por cidades, empresas, bairros, locais de estudo, trabalho, movimentos sociais, gênero, raça, e todos aqueles reconhecidos com o tal pelo Partido. § 1º Transitoriamente, enquanto não existirem Núcleos de Base, serão considerados órgãos de Base a reunião ou plenária que reúna regularmente, nos termos do art. 12 deste Estatuto, os filiados pertencentes às diversas empresas, bairros, locais de estudo ou trabalho, movimentos sociais, de gênero, de raça e todos aqueles que possam ser reconhecidos como tal pelo Partido. Art. 31 - O órgão supremo do Partido é o Congresso Nacional. § 1º O Congresso Nacional deverá reunir-se, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou, extraordinariamente, em vista de circunstâncias e acontecimentos sociais e políticos relevantes, a qualquer tempo e/ou por deliberação da maioria simples do Diretório Nacional, ou à solicitude de 50% dos Diretórios Regionais, com abrangência, no mínimo de 1/3 dos filiados do Partido em condições estatutárias; ou a pedido de um terço dos filiados, em condições estatutárias, do total de filiados do país. § 2º O Congresso Nacional ordinário do Partido será convocado com antecedência de 03 (três) meses, pelo Diretório Nacional, cujo edital de convocação deverá ser publicado na imprensa oficial do Partido ou outro meio próprio e de ampla divulgação aos seus filiados. § 3º É obrigação do Diretório Nacional colocar à disposição dos filiados a pauta e os documentos do Diretório Nacional ou outros que já tenham sido apresentados para o debate congressual, de forma simultânea com a publicação do edital. Art. 32 - Compete ao Congresso Nacional de que trata o Art. 31: a) discutir e deliberar acerca dos informes do Diretório Nacional do Partido; b) discutir e deliberar acerca das teses propostas ao Congresso; c) alterar o Programa e Estatuto do Partido; d) determinar, através de resoluções, as diretrizes políticas gerais do Partido sobre as questões fundamentais da realidade; e) alterar o número de membros do Diretório Nacional do Partido e da sua respectiva Comissão Executiva; f) eleger os membros do Diretório Nacional; g) julgar os recursos que encontram-se pendentes, podendo avocá-los de quaisquer órgãos partidários; h) deliberar sobre fusão e incorporação com outro Partido; i) deliberar sobre critérios para política de alianças, e definir alianças para participar de disputas eleitorais. Art. 33 - O Congresso Nacional é constituído por delegados, em condições estatutárias, eleitos em plenárias de Núcleos de Base ou reuniões de Núcleos de Base, por município ou zonal, conforme regimento e proporcionalidade fixados pelo Diretório Nacional, nos termos do Parágrafo Único do Art. 35. Parágrafo Único: Será de responsabilidade dos Diretórios Estaduais apresentar, uma vez ao ano, com antecedência de dois meses à realização da eleição de delegados para as Convenções e Congressos, um censo partidário, com a informação da quantidade total de filiados no seu Estado e a quantidade de filiados em condições estatutárias. Art. 34 - Constituem o Congresso Nacional: a) os membros do Diretório Nacional, através dos delegados eleitos de acordo com a proporcionalidade estabelecida no regimento, que terão assim voz e voto, e a totalidade dos membros do Diretório Nacional que terão só voz; b) os delegados eleitos nas plenárias de Núcleos de Base ou reuniões de Núcleos de Base, de acordo com o seu Regimento Interno, e respeitando a proporcionalidade dos votos obtidos pelas diferentes chapas apresentadas. Art. 35- O Congresso ordinário do Partido é considerado convocado com a publicação do edital próprio na imprensa oficial do Partido ou através de outro meio de ampla divulgação aos seus filiados.

*Maiores*



1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme nº  
o n. 00059653

infrações previstas no mesmo; § 2º A referida intervenção será realizada provisoriamente por um dos membros do Diretório Nacional, que delegará poderes a membros das Direções Regionais onde ocorrer a mesma, sendo garantido ao órgão partidário intervindo o amplo direito a defesa, de acordo com os parágrafos 3º a 7º do presente artigo. § 3º Até cinco (5) dias úteis antes da data da reunião que deliberará sobre a intervenção, deverá, a instância visada, ser notificada, por carta com aviso de recebimento, para apresentar sua defesa oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos, na reunião do julgamento do pedido. § 4º Da decisão que deliberar sobre a intervenção, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, para a Convenção e/ou Congresso Nacional. § 5º A intervenção será decretada pelo voto de 2/3 dos membros do Diretório, devendo do ato constar a designação da Comissão Interventora, que será composta por 5 (cinco) membros, bem como explicitado o seu prazo de duração. § 6º O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por ato do Diretório, enquanto não cessarem as causas que determinaram a intervenção. § 7º A Comissão Interventora, uma vez designada, estará investida de todos os poderes para deliberar, aplicando-se-lhe, no que couber, a competência de Comissão Provisória. Art. 41 - As reuniões do Diretório Nacional ocorrerão a cada 3 (três) meses ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, com a solicitação da maioria simples de seus membros, ou à solicitude de 50% dos Diretórios Estaduais, com abrangência no mínimo de 1/3 dos filiados do Partido em condições estatutárias, ou a pedido de um terço dos filiados (em condições estatutárias) do total de filiados do país. Parágrafo Único: É obrigação do Diretório Nacional, conforme plano de financiamento discutido e acordado com os Diretórios Estaduais, convidar a participar de suas reuniões, com voz e voto consultivo, um membro de cada Diretório Regional, eleito entre seus pares por maioria simples. Art. 42 - A Convenção Nacional deverá ser convocada uma vez a cada 2 (dois) anos, entre dois Congressos, e tratará de avaliar a aplicação das diretrizes do Congresso e responder aos acontecimentos da atualidade, bem como deverá ser convocada quando a legislação eleitoral exigir, para efeitos de escolhas das candidaturas no âmbito nacional, definição de política de alianças, no marco das deliberações e critérios fixados no Congresso, de acordo com art. 33-I. § 1º A Convenção Nacional será convocada pelo Diretório Nacional através da publicação de um edital na imprensa do Partido ou através de outro meio próprio e de ampla divulgação dos filiados, no prazo de até noventa (90) dias anteriores à data da sua realização. § 2º A Convenção Nacional será regulada por Regimento Interno fixado pelo Diretório Nacional, que deverá ser publicado na imprensa do Partido ou através de outro meio próprio, no prazo de até noventa (90) dias anteriores à data da realização da mesma Convenção. Art. 43 - Constituem a Convenção Nacional os membros do Diretório Nacional, através dos delegados eleitos de acordo com a proporcionalidade estabelecida no Regimento, que terão direito a voz e voto, e a totalidade dos membros do Diretório Nacional que terão só direito a voz; e os delegados eleitos nas Convenções Estaduais, de acordo com o Regimento Interno, e respeitando a proporcionalidade dos votos obtidos pelas diferentes chapas apresentadas. Art. 44 - Compete à Convenção Nacional avaliar as diretrizes do Congresso e responder aos acontecimentos da atualidade, bem como deliberar sobre as candidaturas do Partido à Presidência e Vice-Presidência da Nação, assim como homologar as candidaturas a Governadores, Vice-Governadores, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Prefeitos e Vereadores, deliberados nas

*Abelense*



1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme sob  
o n. 00059653

respectivas Convenções. § 1º Os filiados em condições estatutárias que estejam dispostos a concorrer como candidatos a um cargo eletivo deverão inscrever sua chapa, podendo realizar dita inscrição no mesmo dia da realização da Convenção.

**CAPÍTULO X - DOS ÓRGÃOS REGIONAIS** Art. 45 - O órgão superior do Partido nos Estados será na seguinte ordem: a) a Convenção Estadual; b) O Diretório Estadual; Parágrafo Único: O organismo dirigente nos Estados, Distrito Federal e Territórios será a Comissão Executiva Estadual. Art. 46 - Constituem a Convenção Estadual: a) os membros do Diretório Estadual e dos Diretórios Municipais representados pelos delegados eleitos na proporção estabelecida pelo Regimento interno, que terão direito a voz e voto; b) o conjunto dos membros dos Diretórios Estadual e Municipal que participarão só com direito a voz; c) os delegados eleitos nos Núcleos e/ou plenárias de Núcleos, de acordo com o Regimento fixado pelo Diretório Nacional, conforme o disposto no Art. 40, letra n. Art. 47- A Convenção Estadual deverá reunir-se de acordo com o Art. 40, letra m, e também mediante convocação da maioria simples do Diretório Estadual e/ou à solicitação da maioria dos Diretórios municipais. Art. 48 - Compete à Convenção Estadual: a) analisar a situação política no âmbito geral e estadual; b) estabelecer planos de aplicação das diretrizes emanadas da própria Convenção Estadual, do Congresso Nacional, do Diretório Nacional e da Convenção Nacional; c) encaminhar as resoluções do Diretório Nacional; d) eleger os delegados Nacionais para as Convenções Nacionais; e) eleger os candidatos a Governador e Vice-Governador, a Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, assim como homologar as candidaturas a Prefeito e Vereador dos diferentes municípios, *ad referendum* da Convenção Nacional; f) eleger o Diretório Estadual, que será composto por um mínimo de 07 (sete) e máximo de 27 (vinte e sete) membros titulares, mais os respectivos suplentes, em número não inferior a 03 (três) g) estabelecer planos político partidários no Estado, de ampliação do número de filiados, de abertura de sedes, de finanças, de intervenção em processos políticos ou nos movimentos sociais e planos de formação política; h) estabelecer planos de imprensa, tais como jornais, folhetos, que estarão sob a responsabilidade do Diretório Estadual. § 1º Aqueles filiados em condições estatutárias dispostos a concorrer a um cargo eletivo deverão inscrever chapa, podendo ser realizada dita inscrição no dia de realização da Convenção. § 2º - O mandato dos membros do Diretório Estadual pode ser revogado por uma nova Convenção, convocada de acordo com o Art. 40, letra m, como também mediante convocação de nova Convenção pela maioria simples do Diretório Estadual e/ou à solicitação da maioria dos Diretórios municipais. Art. 49 - Compete ao Diretório Estadual: a) eleger a Comissão Executiva Estadual em número a ser decidido pelo próprio Diretório Estadual, que exercerá o trabalho de direção permanente e cotidiana entre uma e outra do Diretório Estadual; b) encaminhar as resoluções do Congresso Nacional, Convenção Nacional e Convenção Regional, e deliberações do Diretório Nacional, sempre de acordo com disposto no Art. 25 e seus §§; c) representar administrativamente, politicamente e juridicamente o Partido no Estado; d) recolher as contribuições dos detentores de mandatos estaduais e de seus assessores e efetuar os devidos repasses à instância nacional, nos termos deste Estatuto ou de resolução do Diretório Nacional; e) cumprir e fazer cumprir as exigências da legislação eleitoral nos municípios de sua região, nos processos eleitorais.

Parágrafo Único - O Diretório Estadual tem autonomia para desenvolver

Alcides





1. OFÍCIO - ESPÍRITUA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme nº  
10 n.00059553

metas programáticas de ação partidárias; b) manter em dia o cadastramento dos filiados da Zonal; c) participar das campanhas políticas de acordo com a orientação das instâncias partidárias; d) participar dos movimentos sociais do seu âmbito de atuação; e) definir as questões específicas no âmbito da Zonal; f) cobrar as contribuições financeiras dos filiados da Zonal.

**CAPÍTULO XII - DOS NÚCLEOS DE BASE.** Art. 57 - Para ter seus direitos contemplados na forma deste Estatuto, em seu Art.11, os filiados deverão cumprir as obrigações definidas no Art. 12, entre as quais se considera a de pertencer a um Núcleo de Base. §1º - Os Núcleos de Base terão como objetivo, entre outros, organizar a militância para debater temas de atualidade política, realizar cursos de formação e impulsionar as atividades decorrentes das diretrizes do Congresso e/ou Convenção Nacional, dos Diretórios regionais, municipais e do Diretório Nacional. § 2º - Os Núcleos de Base terão autonomia para debater e resolver sobre as questões de política e tática do seu/s local/ais de intervenção, procurando o mais amplo debate prévio e a maior unidade na ação, sempre nos marcos de não se contrapor ao programa, Estatuto e deliberações do Congresso e Convenção partidárias. Art. 58 - Os Núcleos de Base formar-se-ão em função de regiões geográficas, questões de gênero, atividades profissionais, estudo ou trabalho, atuação nos movimentos sociais, e todos aqueles que possam ser considerados importantes pelo Programa partidário. Art. 59 - Para serem reconhecidos como tal, os Núcleos de Base deverão cumprir os critérios inscritos no Art.12 e informar sua existência à Comissão Diretora Municipal. Art. 60 - Os Núcleos de Base poderão convocar plenárias, por categoria, setor, gênero, e todos aqueles que possam ser considerados importantes pelo Programa partidário, na periodicidade que acharem conveniente para garantir um melhor debate político e a incidência nos seus respectivos setores. § 1º As plenárias poderão ser convocadas pelas direções partidárias, a qualquer momento em que se considere necessário, para discutir e organizar as ações do Partido. § 2º Com a finalidade de contribuir politicamente, deverão ser realizadas plenárias de Núcleos de Base nos municípios, previamente à realização das reuniões do Diretório Nacional, que deverão ser convocadas pelos respectivos Diretórios municipais. Art. 61 - A partir dos Núcleos de Base, em discussão com o Diretório Municipal, organizar-se-ão as setoriais do Partido, tais como a da mulher, do movimento negro, dos homossexuais, dos indígenas, dos estudantes, do movimento sindical, e todos aqueles que possam ser incluídos pelo Partido. § 1º Poderão organizar-se para tal fim os filiados de diversos Núcleos partidários, sem que, por isso, deixem de pertencer ao seu Núcleo originário, do qual continuarão a fazer parte.

**CAPÍTULO XIII - DAS FINANÇAS E DA CONTABILIDADE.** Art. 62 - Os recursos financeiros do Partido serão originários de: I - contribuições de seus filiados e simpatizantes; II - dotações do fundo Partidário, nos termos deste Estatuto e do Regimento; III - Rendas eventuais e receitas de atividades financeiras e partidárias, observadas as disposições legais; Parágrafo Único - Não serão aceitas contribuições e doações financeiras providas, direta ou indiretamente, de empresas multinacionais, de empreiteiras e de bancos ou instituições financeiras nacionais e/ou estrangeiros, sempre no marco das vedações contempladas pelo art. 31 da Lei 9096/95. Art. 63 - A gestão das finanças e contabilidade do Partido caberá ao Diretório Nacional, podendo este nomear comissões de finanças para auxílio e apoio na atribuição. Art. 64 - Caberá ao Diretório Nacional a gestão das contribuições dos parlamentares em nível federal, aos Diretório

*Alcelino*



1. OFÍCIO - ESABILA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme no  
n. 00059653

Estaduais as contribuições dos parlamentares estaduais e aos Diretórios Municipais as contribuições dos vereadores, § 1º O repasse ao Diretório Nacional das porcentagens por ele estabelecidas terá a prévia apresentação de um plano nacional de finanças, elaborado em consulta com todos os Diretórios Estaduais e Municipais e seus respectivos secretários de finanças ou comissões de finanças. § 2º - A contribuição financeira dos parlamentares do Partido, em todos os níveis, assim como dos ocupantes de cargos no poder executivo constituirá contribuição ao fundo do Partido SOCIALISMO E LIBERDADE, em sua totalidade, nos termos do Art. 29.

Art. 65 - Os valores provenientes do fundo partidário, da contribuição financeira dos Parlamentares Federais e demais receitas do Partido serão administrados e geridos pelo Diretório Nacional, que deverá prestar contas nos Congressos e Convenções do Partido. Art. 66 - Os recursos do Fundo Partidário serão aplicados nas seguintes atividades: a) manutenção das sedes e serviços do Partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de 20% do total recebido; b) propaganda doutrinária e política; c) filiação e campanhas eleitorais; d) criação e manutenção de Fundação ou Instituto de Pesquisa e de doutrinação política, sendo esta aplicação de no mínimo 20% do total recebido. Art. 67 - Descontados os 20% dos recursos contemplados no art. 66 letra d, o demais recursos serão divididos da seguinte forma: a) 60% serão destinados à instância nacional de direção; b) 40% serão destinados às instâncias estaduais de direção, sendo que 20% deste montante será dividido em partes iguais para todos os Estados e Distrito Federal, sempre que tenham seus órgãos legalmente constituídos na forma deste Estatuto, e 80% dividido entre os Diretórios Estaduais, em partes proporcionais ao número de filiados em condições estatutárias. Parágrafo Único - Só serão repassados os recursos do Fundo Partidário às instâncias de direção que estiverem quites com as demais obrigações estatutárias relativas às finanças, de acordo com as normas estabelecidas pelo Diretório Nacional, observada a legislação partidária e eleitoral. Art. 68 - As Convenções e Congressos do Partido elegerão, dentre os filiados, um conselho fiscal, composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes, que não poderão compor o Diretório Nacional, e a ele compete examinar e emitir parecer sobre a contabilidade e as finanças do Partido. Art. 69 - Será tarefa do Diretório Nacional, consultados os Núcleos de Base, fixar anualmente os limites das contribuições dos filiados. § 1º Os Diretórios Municipais e Regionais poderão propor ao Diretório Nacional uma redução da contribuição à vista das condições locais. § 2º O filiado que não tiver condições de contribuir poderá pedir a dispensa da contribuição obrigatória junto ao Diretório ao qual esteja filiado. § 3º Os filiados destacados para exercer funções no âmbito municipal, estadual ou nacional, como assessores e funcionários do Partido, fixarão suas contribuições em discussão com os Diretórios respectivos. Art. 70 - As contribuições dos filiados serão distribuídas entre os Diretórios de diferentes níveis. Art. 71 - As receitas obtidas pelo Partido serão contabilizadas, administradas e aplicadas em estrita observância às prescrições legais. Art. 72 - A abertura e movimentação de contas bancárias em nome do Partido far-se-á conjuntamente pelo Tesoureiro e por um membro designado pela respectiva Comissão Executiva. CAPÍTULO XIV - DA COMUNICAÇÃO DO PARTIDO Art. 73 - A Comunicação do Partido será constituída pelo jornal, página web, folhetos e suplementos oficiais, de responsabilidade do Diretório Nacional, que deverá nomear um Conselho Editorial, sem prejuízo dos instrumentos de comunicação de âmbito regional estabelecidos pelos

*Relevante*



1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme sob  
o n. 00059653

respectivos órgãos partidários. § 1º Será obrigação do jornal do Partido proceder à publicação dos editais do Partido. § 2º Será constituído um boletim interno de discussão para debates teóricos e políticos ou de orientação partidária, e para divulgação das posições minoritárias votadas no Diretório Nacional, sendo que sua periodicidade não poderá ser superior a três meses, cabendo ao Diretório Nacional propor seu formato e meio de divulgação de acordo com as condições políticas e financeiras. Art. 74 - A imprensa do Partido terá espaço para o debate de opiniões e tradições distintas, sendo que o debate e a publicação serão regulamentados pelo Diretório Nacional. **CAPÍTULO XV - DA FORMAÇÃO POLÍTICA DO PARTIDO** Art. 75 - A formação política no Partido terá caráter continuado e prioritário, construída através de cursos, seminários, debates, publicações e outros meios pertinentes, sendo responsabilidade do Diretório Nacional do Partido, que, para tanto, deverá nomear uma Comissão de Formação. **CAPÍTULO XVI - DA COMISSÃO DE ÉTICA.** Art. 76 - A Comissão de Ética é o único organismo partidário eleito no Congresso Nacional que decide sobre as questões de moral partidária, conforme a compreensão da sociedade e das relações humanas na luta pela construção de uma sociedade socialista, com ampla democracia dos trabalhadores, que assegure a liberdade de expressão política, artística, racial, sexual e religiosa, tal como expresso no programa e no Art. 6º deste Estatuto.

Art. 77 - A Comissão de Ética será constituída de 07 (sete) membros eleitos no Congresso Nacional do Partido, por unanimidade, os quais não poderão fazer parte do Diretório Nacional, e deverá funcionar com *quorum* mínimo de 5 (cinco) membros.

Art. 78- Todo filiado tem direito de efetuar reclamações e questionamentos perante a Comissão de Ética, a propósito de quaisquer problemas que ocorram com outros filiados ou seus órgãos. Parágrafo Único - Efetuadas as reclamações ou questionamentos, a Comissão de Ética terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o seu parecer, podendo, neste mesmo prazo, efetuar as diligências necessárias para concluir o seu veredicto. **CAPÍTULO XVII - DA VIGÊNCIA** Art.

79- A vigência do presente Estatuto dar-se-á a partir da data da sua publicação no Diário Oficial. **CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 80 - O Congresso Nacional e a Convenção Nacional deverão ser realizados na Capital da União, sendo que, por conveniência dos temas a serem tratados, o Diretório Nacional poderá convocar o Congresso e Convenções Nacionais, realizando-as em outro Estado-Membro da Federação. Art. 81 - O *quorum* para instalação e demais deliberações do Congresso Nacional, das Convenções Nacionais, Estaduais e Municipais, das reuniões de Diretório Nacional, Estadual e Municipal, dar-se-á por maioria simples dos membros, contados na hora de abertura e instalação da reunião. Art. 82 - O Congresso Nacional, as Convenções Partidárias em todos os níveis serão dirigidos pelo Diretório Nacional em conjunto com as respectivas comissões diretoras Estaduais e Municipais, devendo ser convocados pela imprensa oficial do Partido. Art. 83 - O prazo dos mandatos do Diretório Nacional será de dois anos. Art. 84 - As Comissões Executivas e Diretórios serão assim compostas: a) Comissão Executiva Nacional: Presidente, secretários, coordenadores, tesoureiros, incluindo-se, aí, o Líder da Bancada Federal do Partido, que só terá voto caso seja votado no Congresso do Partido, e 04 suplentes; b) Diretório Estadual: Presidente, secretários, coordenadores, tesoureiros e vogais, mais suplentes, de acordo com os números definidos no Art. 48 letra f; c) Diretório Municipal: Presidente, secretários, coordenadores, tesoureiros e

Abelone



1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme sob  
o n. 00059653

vogais, mais suplentes, de acordo com os números definidos no Art. 52 letra d. Art. 85 - Fixado o calendário do Congresso Nacional e das Convenções Estaduais e Municipais pelo Diretório Nacional, um grupo de no mínimo dez (10) filiados poderá inscrever uma chapa que concorrerá no Congresso e/ou nas Convenções Estaduais e Municipais visando as suas candidaturas aos cargos dos órgãos partidários correspondentes. Parágrafo Único - As inscrições de chapas deverão ser remetidas ao Diretório correspondente. Art. 86 - Para a eleição dos delegados para os Congressos e Convenções, no âmbito nacional, estadual ou municipal, assim como para a conformação dos Diretórios Nacional, Regional ou Municipal, será sempre respeitada a proporcionalidade das diferentes posições e chapas apresentadas na oportunidade. Art. 87 - O Partido SOCIALISMO E LIBERDADE buscará formas de incorporar à atividade política o conjunto de filiados; para esse fim, os Diretórios Estaduais e Municipais deverão organizar plenárias de debate político, convocando todos os filiados, com periodicidade não superior a (3) três meses, e discutir junto ao Diretório Nacional a possibilidade de implementar consultas ou plebiscitos, para que possam participar todos os filiados ao P-SOL. Seção I DA FORMAÇÃO DAS TENDÊNCIAS Art. 88 - A prerrogativa de constituição das tendências partidárias é fruto da concepção de Partido e sociedade acumulados na formação deste Partido, estando, assim, garantido aos militantes que coletivamente decidam organizar-se para defender posições e teses nos Congressos e fóruns partidários contribuir na elaboração teórica do Partido SOCIALISMO E LIBERDADE, atuar a partir de posições comuns no cotidiano da militância, organizarem-se em tendências. § 1º As tendências poderão constituir-se a qualquer tempo em âmbito municipal, estadual ou nacional, devendo ser comunicado ao respectivo organismo dirigente e ao Diretório Nacional. § 2º Está garantida às tendências a expressão de suas posições nos órgãos internos do Partido e nos órgãos de imprensa públicos, conforme o apresentado no Art. 40 letra p, e internos, conforme Art. 11 letra d. § 3º As tendências organizam-se livremente, sem nenhum controle ou ingerência das direções do Partido, com a condição de não se contraporem aos fóruns e reuniões dos organismos do Partido. § 4º A constituição e definições políticas das tendências estão submetidas aos princípios programáticos do Partido SOCIALISMO E LIBERDADE.

#### Capítulo XIX - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 89 - No ato de fundação do Partido, os fundadores constituir-se-ão em Comissão Nacional Provisória .

§ 1º A Comissão Nacional Provisória escolherá entre seus membros uma Comissão Executiva de 16 membros, que se encarregará das providências necessárias para o registro do estatuto junto ao Cartório do Registro Civil competente e ao Tribunal Superior Eleitoral e da condução prática e quotidiana dos trabalhos.

§ 2º A Comissão Executiva Provisória estará composta por um Presidente; um 1º Secretário; um 2º Secretário; um 3º Secretário, um 4º secretário, 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro e 3º Tesoureiro; quatro (4) coordenadores executivos e quatro (4) suplentes.

§ 3º Oitenta e seis membros da Comissão Nacional Provisória exercerão função de vogais, e seis membros exercerão função de suplentes.

§ 4º Compete ao Presidente do Partido e na sua ausência, na ordem, ao 1º Secretário, ao 2º Secretário, ao 3º Secretário ou ao 4º Secretário, representar o Partido aos efeitos

*Abelardo*



de registrar o estatuto junto ao Cartório do Registro Civil e ao Tribunal Superior Eleitoral, e das providências necessárias.

§ 5º Após a obtenção do apoio de 438.392 eleitores, em no mínimo nove Estados, a Direção Nacional Provisória constituirá, de forma definitiva, os órgãos de direção municipal, estadual e nacional.

§ 6º Obtido o apoio necessário nos Estados, para a obtenção do mínimo nacional de eleitores requerido, a Comissão Nacional Provisória designará os Diretórios Estaduais e Municipais, sendo que nenhum Diretório Municipal poderá ter menos de três membros e mais de 10, assim como nenhum Diretório Estadual poderá ter menos de 5 membros e mais de 21.

§ 7º Quando não houver consenso para a nomeação, será necessário o voto de 2/3 dos membros da Comissão Nacional Provisória.

Art 90 - Constituídos os órgãos do Partido e designados seus dirigentes, em no mínimo um terço dos Estados, a Comissão Nacional Provisória constituir-se-á em Diretório Nacional definitivo até a realização do primeiro congresso do Partido.

Art. 91 - Até a obtenção do registro do Partido e a realização do primeiro Congresso partidário, em caráter provisório, os órgãos do Partido funcionarão por consenso entre seus membros, dirigentes e representantes das diversas tendências ou correntes de opinião, sendo que, uma vez esgotado o debate e caso não houver alcançado esse consenso, buscar-se-á a maioria qualificada de ao menos 2/3 de seus membros para encaminhar decisões políticas, evitando a paralisia do Partido.

§ 1º Caso não houver consenso para o encaminhamento de decisões organizativas e/ou administrativas, decidir-se-á por deliberação da maioria simples dos membros.

Art. 92 - Uma vez obtido o Registro do Partido perante o Superior Tribunal Eleitoral, o Diretório Nacional deverá convocar o Primeiro Congresso do Partido.

§ 1º Dois meses antes da realização do primeiro Congresso do Partido, os Diretórios Estaduais apresentarão ao Diretório Nacional o censo com a totalidade de filiados, bem como de filiados em condições estatutárias, pertinentes ao seu Estado.

§ 2º Poderão participar do primeiro Congresso do Partido:

- a) delegados eleitos pelos Núcleos de Base e/ou plenárias de Núcleos de Base por município com Diretório designado, na proporção de um delegado a cada 10 (dez) filiados em condições estatutárias, e fração de 07;
- b) os membros do Diretório Nacional, com um delegado a cada 10 (dez) filiados em condições estatutárias e fração de 07, que terão direito a voz e voto, e o conjunto dos membros do Diretório Nacional que terão direito a voz.

Art.93- Revogam-se as disposições estatutárias em contrário.

Debatidos e aprovados o programa e o Estatuto transcritos acima, os signatários desta elegeram por unanimidade uma Comissão Nacional Provisória de 108 membros e uma Comissão Executiva Nacional de 16 (dezesseis) membros, composta pelas seguintes pessoas: Presidente - Heloísa Helena Lima de Moraes Carvalho, nat. Pão de Açúcar - Alagoas, T.E. 1805041759, zona 002, seção 0185, Mun. Maceió, UF - Alagoas, prof. Professora, end. SQS - 309, Bloco D, ap. 402 - Brasília - DF; 1º Secretário - Martiniano Pereira Cavalcante Neto, nat. Ivolândia - GO, T.E. 012950811058, zona 0127, seção 0200, Mun. Goiânia, UF - GO, prof. Engenheiro Civil, end. Alameda Imbé. Chácara 15, Casa 06, Parque amazônia, Goiânia - GO; 2º Secretário - Carlos Roberto Souza Robaina, nat. Porto Alegre - RS, TE 37622120493, zona 0001, seção 0143, Mun. Porto Alegre, UF - RS, prof. Funcionário público, end. Rua Santa Cecília

*Heloísa*



1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme e  
o n. 00059653

363, Ap. 01, Porto Alegre – RS; 3º Secretário Luciana Krebs Genro, nat. Santa Maria – RS, T.E. 580209304/42, zona 113, seção 354, Mun. POA – UF – RS, prof. Profes sora, end. Rua Landel de Moura, Nº 1394, POA – RS; 4º Secretário João Batista Oliveira de Araújo (Babá), nat. Belém – PA, T.E. 123180213-76, zona 029, seção 382, Mun. Belém, UF – Pará, prof. Funcionário público, end. Av. Almirante Barroso, nº 121, Altos – Belém – PA; Coorenadores Gerais da Comissão Executiva: João Fontes de Farias Fernandes, nat. Aracaju – SE, T.E.25978021-27, zona 034, seção 064, Mun. Aracaju, UF – SE, prof. Advogado, end. R. Alvaro Brito 14, ap. 1201, Aracaju – SE; Milton Temer, nat. Rio de Janeiro – RJ, T.E. 176499903-45, zona 0017, seção 163, Mun. Rio de Janeiro, UF – RJ, prof. Jornalista, end. R. Roberto Dias Lopes, 220, ap. 101 – Leme – Rio de Janeiro – RJ; Junia da Silva Gouvêa, nat. Ribeirão Preto – São Paulo, T.E. 834861501-16, zona 320, seção 55, Mun. São Paulo, UF – SP, prof. servidora pública, end. Rua Marechal Caetano de Faria, 117, São Paulo – SP; João Machado Borges Neto, nat. Belo Horizonte – MG, T.E. 3390530159, zona 0251, seção 0228, Mun. São Paulo, UF – SP, prof. professor, end. R. Bela Cintra, 127, ap. 12, Consolação – São Paulo; 1º Tesoureiro – Mário Agra Júnior, nat. Viçosa – AL, T.E. 006366261708, zona 0001, seção 0187, Mun. Maceió, UF – AL, prof. Engenheiro Agrônomo, end. Sitio Laranjeiras, Ipioca, Maceió – AL; 2º Tesoureira – Mariza das Mercês Moreira dos Santos, nat. Cametá – Pará, T.E. 33373411384, zona 0014, seção 0008, Mun. Brasília, UF – DF, prof. Assistente Social, end. Conjunto NPI/Flora Amazônica, R. Pará – Pará, 428, Bairro Terra Firme, Belém – Pará; 3º Tesoureiro – Marcelo Badaró, nat. Rio de Janeiro – RJ, T.E. 003465990337, zona 170, seção 0187, Mun. Rio de Janeiro, UF – RJ, prof. Professor, end. R. Professor Eduardo March, Nº 20, ap. 405, Boa Viagem, Niterói – RJ; Suplentes da Comissão Executiva: Fernando Antônio Pinto da Silva, nat. São Paulo – SP, T.E. 4122360141, zona 003, seção 162, Mun. São Paulo, UF – SP, prof. Jornalista, end. R. Dr. Jesuíno Maciel, 1771, Campo Belo – São Paulo; Edilson Francisco da Silva, nat. Rezende – RJ, T.E. 52795050850, zona 0117, seção 0220, Mun. Recife, UF – PE, prof. Autônomo, end. Av. Mário Alvares Pereira de Lira, 905, bloco 05, ap. 101, Bairro Engenho do Meio, Recife – PE; André Luiz Ferrari, nat. São Paulo – SP, T.E. 167398090116, zona 0253, seção 0027, Mun. São Paulo, UF – SP, prof. Professor, end. R. Felipe Camarão 190, ap. 75, Bairro Tatuapé, São Paulo – SP; e Gilberto Cunha Franca, nat. Umuarama – PR, T.E. 189870210141, zona 0374, seção 0364, Mun. São Paulo, UF – SP, prof. Professor, end. R. Dr. Romeu Ferro, 257, J. Gomes, São Paulo – SP; composta assim a Comissão Executiva, foram designados como vogais os seguintes signatários: Michel Oliveira Lima, nat. Castanhal - PA, TE 44182221384, Zona 0004, seção 0021, Mun Castanha! - PA, Prof. Estudante, end, Rua Quintino Bocaiúva, 1232, Mun. Castanhal-Pará, digo UF - PA; Julieta Lui, nat. Limeira, SP, T.E 3175110124, zona 0082, seção 0121, Mun. São Carlos, UF-SP, Prof. Professora, end. Rua Luiz Francisco Lui, 20, Conjunto Habitacional Dr Romeu Santini, São Carlos, São Paulo; Roberto Alvaro Morales Mendes, nat. Montividéu- Uruguai, T.E 83316660337, zona 0071, seção 0201, Mun. Niterói, UF-RJ, Prof. Comerciarío, end. Rua Dionísio Erthal, 69, Bloco I, Apto 604, Bairro Santa Rosa, Niterói- RJ; Enock Bezerra Silva, nat. São Luiz-MA, T.E 842691198, zona 0076, seção 0085, Mun. São Luiz, UF-MA, Prof. Bancário, end. Rua 09, Quadra 14, Casa 23, Esidencial Pinheiros I/Cohama, São Luiz- MA; Daniel Zanini Filho, digo Zanini Filho, nat. São Paulo-SP, T.E 7240730124, zona 0006, seção 0274, Mun. São Paulo, SP, Prof. Jornalista, end. Avenida São Luiz, 43, Apto 502, Bairro Da

*Alcione*



1. OFÍCIO - FUNDADA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n. 00059653

Consolação, São Paulo-SP; **Ciro Moraes dos Santos**, nat. São Paulo, SP, T.E 277510175, zona 0001, seção 0058, São Paulo, UF- SP, Prof. Metroviário, end.R. Marcelino Antonio Dutra, 289, Vila Fachini, São Paulo -SP; **João Kleber de Santana Souza**, nat. Porto Alegre-RS, T.E 171698810191, zona 0352, seção 0162, Mun. São Paulo,UF-SP, Prof. Professor, end. Rua Monte Juréia, 233, Bairro Itaim Paulista, São Paulo-SP; **Antonio Carlos Soler Notário**, nat. Araraquara -SP, T.E 169438880116, zona 0262, seção 0141, Mun. Santo André, UF- SP, Prof. Professor, end. Alameda Glória, 250, Apto 32, Vila Duzzi, Santo André-SP; **Paulo Roberto Rios Ribeiro**, nat. Barão de Grajaú-MA, T.E 3682121198, zona 0076, seção 0093, Mun. São Luiz, UF-MA, Prof. Professor, Rua Bacanga, 107, Apto 203, Bairro Vinhais II, São Luiz-MA; **Jessé Brandão Da Luz**, nat. Belém, PA, T.E 19804051392, zona 0282, seção 0117, Mun. São José dos Campos, UF-SP, Prof. Contador, end.Rua Curupaiti, 328, Bloco B, Apto 305, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias-RJ; **Rosilea Messias da Silva**, nat. Belém-PA, T.E 31041531317, zona 0077, seção 0225, Belém, UF-PA, Prof. Economista, end. Rua 1º de Dezembro, 13, Bairro Do Souza, Belém-PA; **Douglas Diniz Lima Fernandes**, nat. Belém-PA, T.E 022700271376, zona 0029, seção 0396, Belém, UF-PA, Prof. Funcionário Público, end. Rua Mundurucus, 3469, Casa 69, Vila Santo Antonio, Bairro Cremação, Belém-PA; **Sílvia Leticia D'oliveira da Luz**, nat. Belém-PA, T.E 026103261350, zona 0073, seção 0202, Mun. Belém, UF-PA, Prof. Professora, end. Rua Mundurucus, 3469, Casa 69, Vila Santo Antonio, Bairro Cremação, Belém-PA; **João Carlos Da Silva Santiago**, nat. Pará, PA, T.E 011449091384, zona 0076, seção 0222, Mun. Belém, UF-PA, Prof. Professor, end. Rua Pariquis, 3513, Bairro Cremação, Belém- PA; **Nancy Oliveira Galvão**, nat. Belém-PA, T.E 279599900116, zona 0127, seção 0452, São José dos Campos, UF-SP, Prof. Auxiliar Administrativo, end.R Pico Do Pulpito, 190, Bairro Altos De Santana, São José Dos Campos-SP; **Wellington Luiz Cabral**, nat. Taubaté-SP, T.E 210080070183, zona 0412, seção 0048, Mun. São José dos Campos, UF-SP, Prof. Indústriário, end.R. Pico do Pulpito, 190, Bairro Altos De Santana, São José dos Campos-SP; **Neide Rocha Cunha Solimões**, nat. Ceres-GO, T.E 221011350, zona 0001, seção 0063, Mun.Belém, UF-PA, Prof. Farmacêutica, Bioquímica, end. Conjunto Mendara II, R. F, 275, Bairro Nova Marambaia, Belém-PA; **Anna Maria Machado Miragem**, nat. Tupanciretã-RS, T.E 23291070493, zona 0114, seção 0143, Mun. Porto Alegre, UF-RS, Prof. Bancária, end. Avenida Ganzo, 43, ap. 204, Porto Alegre-RS; **Mário José Maestri Filho**, nat. Porto Alegre, RS, T.E 58019870418, zona 0001, seção 0188, Mun. Porto Alegre, UF-RS, Prof.Professor Universitário, end. R. Vasco Alves, 190/41, Porto Alegre-RS; **José Damião de Lima Trindade**, nat. São Paulo, UF-SP, T.E 148035490132, zona 0374, seção 0374, Mun.São Paulo, UF-SP, Prof. Procurador do Estado de São Paulo, end.R. José Antonio Godoi, 300, Bloco D, Apto 106, Vila Mariana-SP; **Etevaldo de Souza Teixeira**, nat. Santana do Livramento-RS, T.E 49296590400, zona 0001, seção 0020, Mun.Porto Alegre, UF-RS, Prof. Funcionário Público, end. R Romeu Samarani Ferreira, 450, Bloco 02, Apto 402, Porto Alegre-RS; **Robert Charles Ponge**, nat. Paris, França, T.E 48724760493, zona 0111, seção 0025, Mun.Porto Alegre, UF-RS, Prof. Professor Universitário, end. R. Vieira De Castro, 315, Apto 802, Porto Alegre-RS; **Neida Porfírio Oliveira**, nat. Cruz Alta-RS, T.E 022854740469, zona 0015, seção 0141, Mun. Carazinho, UF-RS, Prof. Professora, end.R. Benjamin Constant, 92, Carazinho-RS; **Jocele Bernadete Azzolin Comis**, nat. São Francisco de Assis-RS. T.E 051870500493, zona 0029, seção 0319, Lajeado, RS, Prof. Professora, end. R. Tereza,

*Alcides*



digo Teresa Cristini, 405, Apto 201, Mun. Lajeado-RS; Marliane Ferreira dos Santos, nat. Cacequi-RS, T.E 16042710493, zona 0039, seção 0008, Rosário do Sul, UF-RS, Prof. Funcionária Pública Estadual, end. Av. Marechal Floriano, 1039, Rosário do Sul-RS; José Enrique Morales Bicca, nat. Melo, Uruguai. T.E 082472580400, zona 0002, seção 0248, Mun. Porto Alegre, UF-RS, Prof. Funcionário Público, end. R. da República, 108, Porto Alegre-RS; Sandro de Oliveira, nat. Pimentel, Ceará Mirim-RN, T.E 013012511678, zona 0001, seção 0260, Mun. Natal, UF-RN, Prof. Funcionário Público Federal, end. R. Wallace Martins Gomes, 29, Natal-RN; Érico Roni Maslinkiewcs Corrêa, nat. Porto Alegre-RS, T.E 003853700485, zona 0111, seção 0202, Mun. Porto Alegre, UF-RS, Prof. Funcionário Público Estadual, end. Rua Dona Ofélia, 3804, Bloco F1, Apto 101, Porto Alegre-RS; Mônica Vilaça da Silva, nat. São Paulo- SP, T.E 57634620892, zona 0011, seção 0197, Mun. Jaboatão, UF-PE, Prof. Estudante, end. R. Paulo Belense, 176, Jaboatão-PE; Antonio Antunes da Cunha Neto, nat. Itaquiara, AM, T.E 22653131392, zona 0073, seção 0192, Mun. Belém, UF-PA, Prof. Estudante, end. Conjunto Mendara II, Rua F, 275, Bairro Marambaia, Belém-PA; Israel Pinto Dornelles Dutra, nat. Porto Alegre-RS, T.E 078525860418, zona 0001, seção 0112, Mun. Porto Alegre, UF-RS, Prof. Estudante, end. R. Sebastião Leão, 64, Apto 301, Porto Alegre-RS; Anderson de Souza Rosal, nat. Recife-PE, T.E 2752800884, zona 0004, seção 0018, Recife, UF-PE, Prof. Funcionário Público, end. R. Barão de Palmares, 56, Apto 107, Recife-PE; Gelson Edson Acacio de Oliveira, nat. Joinville-SC, T.E 9210420930, zona 0076, seção 0297, Mun. Joinville, UF-SC, Prof. Publicitário, end. Av. Antonio Ramos Alvim, 350, Bloco 4, Apto 301, Joinville-SC; Edson Luis Ferreira Lima nat., Belém-PA, T.E 287642950108, zona 0127, seção 0452, Mun. São José Dos Campos, UF-SP, Prof. Auxiliar Administrativo, end. R. dos Guararapes, 959, São José dos Campos-SP; Robério Paulino Rodrigues, nat. Nilópolis-RJ, T.E 254512950108, zona 0259, seção 0043, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Professor Universitário, end. R. Alberto Nascimento Júnior, 178, Bloco II, Apto 178, Jardim Bonfiglio, São Paulo-SP; Marzeni Pereira da Silva, nat. Oliveira dos Brejinhos-BA, T.E 136554010167, zona 0326 seção 0172, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Tecnólogo, end. R. Altos Do Oiti, 337, Vila Helena, São Miguel Paulista-SP; Gilvan Queiroz da Rocha, nat. Limoeiro-PE, T.E 000475310795, zona 0003, seção 0446, Mun. Fortaleza, UF-CE, Prof. Autônomo, end. R. Joaquim Nabuco, 1550, Apto 701, Aldeota, Fortaleza-CE; Zákia dos Reis Barroso, nat. Fortaleza-CE, T.E 032654201007, zona 0127, seção 0201, Mun. Goiânia, UF-GO, Prof. Bancária, end. Alameda Imbé, Chácara 15, Casa 06, Parque Amazônia, Goiânia-GO; João Batista da Fonseca, nat. São João Batista da Glória-MG, T.E 031461360213, zona 0299, seção 0104, Mun. Uberlândia, UF-MG, Prof. Veterinário, end. Chacara Santo Antonio, Via Bela Vista, Aparecida de Goiás-GO; Wester Teodoro Martins, nat. Capinópolis-MG, T.E 091543510272, zona 0141, seção 0272, Mun. Gurinhatã, UF-MG, Prof. Trabalhador Rural, end. Assentamento Nova Rosada, Zona Rural, Gurinhatã-MG; Luis Carlos Galante, nat. Fernandópolis-SP, T.E 058309890264, zona 0136, seção 0194, Mun. Goiânia, UF-GO, Prof. Trabalhador Rural, end. R. Benjamin Constant, 719, Aparecida, Uberlândia-MG; José Alves Pereira Filho, nat. Ceres-GO, T.E 331601410/74, zona 134, seção 0125, Mun. Goiania, UF- GO, Prof. Func. Pública, end. R. Pres. Epitácio Pessoa Q 93 Lt 20 Jd. Presidente Goiania-GO; Rolando Medeiros, nat. Rio de Janeiro-RJ, T.E 018153710329, zona 0052, seção 0013, Mun. Cordeiro, UF-RJ, Prof. Servidor Público Federal, end. R. Abel Ventura Ribeiro de Morães, 2825, 2º

*Abelense*



1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme no  
to n.00059653

Andar, Centro, Cordeiro-RJ; Jefferson Davidson Dias de Moura, nat. Volta Redonda-RJ, T.E 086149090310, zona 0090, seção 0173, Mun.Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Servidor Público Estadual, end. R. Honorio, 1600, Casa 4, Cachambi, Rio e Janeiro-RJ; Henrique Acker, nat.Rio de Janeiro-RJ, T.E 103851130353, zona 0164, seção 0038, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Jornalista, end. R. Almirante Alexandrino, 2616, Apto S201, Rio de Janeiro-RJ; Mabeli Bandoli Dias, nat.Rio de Janeiro- RJ, TE 115882870310, zona 0071, seção 0200, Mun.Niterói, UF-RJ, Prof. Estudante, end. R. Benjamin Constant, 229/1001, Curitiba-PR; Luis, digo Luiz Felipe Bergmann, nat. Campina das Missões-RS, T.E 44553960604, zona 0177, seção 0195, Mun.Curitiba, UF-PR, Prof. Servidor Público, end. R. Guilherme Pugsley, 1959, Apto 21-J, Curitiba-PR; Jean Mendes Gaspar, nat. Guimaraes-MA, TE 23376501139, zona 0091, seção 0059, Mun. São Luiz, UF-MA, Prof. Agente Comunitário de Saúde, end. R. Bom Jesus, 64, Vila Embratel, Mun.São Luiz- MA; Reginaldo Scheuermann Costa, nat.Rio de Janeiro-RJ, T.E 108779680388, zona 007,seção 0394, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Estudante, end.R. 40, Lote 10, Quadra 55, Itaipu, Niteroi, RJ; Luciano da Silva Barboza, nat. Niteroi-RJ, T.E 107973430302, zona 0142, seção 0141, Mun.Niteroi, UF-RJ, Estudante, end.Av. Brigadeiro Trompowski, Alojamento Universitário Univeresitária, Bloco Masculino, Apto 810, Niteroi-RJ; João Antonio de Paula, nat. Belo Horizonte-MG, T.E 32223620256, zona 0026, seção 0031, Mun.Belo Horizonte, UF- MG, Prof. Professor, end. R. Bauxita, 163, Santa Tereza, Belo Horizonte-MG; Luiz Henrique de Oliveira Cunha, nat. Belo Horizonte-MG, T.E 48147520248, zona 0038, seção 0259, Mun. Belo Horizonte, UF-MG, Prof. Economista, end. R. Dante Grassi, 711, Bairro Rio Branco, Belo Horizonte-MG; Nilo Sérgio Silva Aragão, nat. Rio de Janeiro-RJ, T.E 894750736, zona 0001, seção 0228, Mun.Fortaleza, UF-CE, Prof.Professor, end. R. Vilevaldo Aguiar, 2200, Apto 1002, Papicu, Fortaleza-CE;Carlos Luis Ferreira da Silva, nat. Campina Grande-PB, T.E 000145752305, zona 0002, seção 0002, Mun. Porto Velho, UF-RO, Prof. Professor, end. R Humberto Correia, 1792 Apto 102 Jardim América Porto Velho-RO; Francisco Jacob Paiva da Silva, nat. Manaus-AM, T.E 6377422240, zona 0032, seção 0078, Mun. Manaus, UF-AM, Prof. Professor, end. R. Campos Do Jordão, 159, Condomínio Paulo Vi, Bloco B3, Apto 303, Petrópolis; Manaus-AM; João Luciano Rosa, nat.Espera Feliz- MG, T.E 12992682, zona 0001, seção 0070, Mun.Boa Vista, UF-RR, Prof. Servidor Público, end. R. Alferes Paulo Saldanha, 1037, Bairro São Francisco, Roraima-RR; Oráida Policena de Andrade Campos, nat. Abaete-MG, T.E 6796022089, zona 0010, seção 0089, Mun.Brasília, UF-DF, Prof. Aposentada, end. Smpw, Quadra 06, Conjunto 02, Casa 04, Brasília-DF; Johann Magnus Almeida de Souza, nat. Maceió-AL, T.E 2609711716, zona 0011, seção 0012, Mun.Pão De Açúcar, UF-AL, Prof. Advogado, end. Av. Manoelito Bezerra Lima, 1036, Pão De Açúcar-AL; Helio de Jesus Santos, nat. Curitiba-PR, T.E 1734880612, zona 0002, seção 0087, Mun. Curitiba, UF-PR, Prof. Servidor Público, end. R José Coccane, 131, Macaxeira, Curitiba-PR; Silvio Pereira Felinto, nat. Patos-PB, T.E 22333221430, zona 0034, seção 0271, Mun. Cariacica, UF-ES, Prof. Servidor Público, end. R. Itabira, 15, Rosa Da Penha, Cariacica- ES; Rogério Fagundes Marzola, nat. Porto Alegre-RS, T.E 229993304-77, zona 05, seção 160, Mun. Sobradinho, UF-DF, Prof. Servidor Público, end. DF 250 Km 2,5 Condomínio Entre-Lagos 3 Etapa Quadra Q Casa 5, Sobradinho-DF; José Henrique Vieira Martins, nat. Sidrolândia,- MS, T.E 0031455019-61, zona 35, seção 133, Mun.Campo Grande, UF-MS, Prof. Servidor

*Abelense*



1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme s-  
o n.00059653

Público, end. R. Rui Barbosa, 4441 São Francisco, Campo Grande, digo Grande-MS; Heitor Pereira Alves Filho, nat. Rio de Janeiro-RJ, T.E 0049378221-19, zona 27, seção 297, Mun.Aracaju, UF-SE, Prof. Industriário, end. Av Poeta Vinicius De Moraes, 1019 Bairro Atalaia-SE; Orliano Trindade da Cunha, nat. Foz do Iguaçu-PR, T.E 2830785501-32, zona 259, seção 008, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Designer Gráfico, end. R. Capitão Macedo N° 287 A Apto. 21 Vila Clementina, São Paulo-SP; Luciana Gomes de Araujo, nat. Rio de Janeiro-RJ, T.E 940147003-10, zona 009, seção 0909, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Jornalista, end. R. Agildo Borges N° 26 Parque Leopoldina Bangu Rio de Janeiro-RJ; Otávio Gonçalves Rohrig, nat. Pedro Osório-RS, T.E 290250804-77, zona 001, seção 83, Mun. Porto Alegre, UF-RS, Prof. Servidor Público, end. Av Azenha, 1338, Ap 34, Porto Alegre-RS; Aguinaldo Fernandes Silva, nat. Tres Lagoas-MS, T.E 728800403/02, zona 192, seção 009, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Servidor Público, end. R. Ministro Otávio Kelly N° 350, Apto. 302-B, Icarai Niteroi - RJ; Carlos David de Carvalho Lobão, nat. Estância-SE, T.E 0037771812/95, zona 16, seção 94, Mun. Campina Grande, UF-PB, Prof. Empresário, end. R. Aparicio Ferreira Leite N° 265 Catolé, Campina Grande- PB; Francisco Maria Cavalcanti Oliveira, nat. Recife-PE, T.E 32181301/91, zona 002, seção 0310, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Sociólogo, end. R. Tiito N°86 Apto 11, São Paulo-SP; Ricardo Luiz C. Antunes, nat. São Paulo, PS, digo SP, T.E 19906201/41, zona 275, seção 0045, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Professor, end. R. Cecílio Feltrein N° 705, Campinas- SP; Paulo Arantes, nat. São Paulo- SP, T.E 864898101-08, zona 251, seção 106, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Professor, end. R. Oscar Freire N° 1667, Apto 52, São Paulo-SP; Carlos Nelson Coutinho, nat. Itabubaba-BA, T.E 169130103196, zona 17, seção 0001, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Professor, end. R. M. De S. Vicente N° 96 B 1003; Gávea, Rio de Janeiro-RJ; Rosa Maria Marques, nat. Sobradinho-RS, T.E 19945901/08. Zona 002, seção 058, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Economista, end. R. Caywa N° 560 Apto. 112 São Paulo-SP; Paulo Valiate, nat. Porto Alegre-RS, T.E 3373092160, zona 031, seção 091, Mun. Salgado, UF-SE, Prof. Aposentado, end. Av. Francisco Porto 239 Apto. 1204, Aracaju-SE; Arivaldo Montalvão Filho, nat. Aracaju- SE. T.E 21422021/19, zona 002, seção 182, Mun. Aracaju, UF-SE, Prof. Professor, end. R Lourival Andrade N° 576 Aracaju -SE; Graciela T. Libório, nat. Campo Grande-M, digo MS, T.E 1870042143, zona 002, seção 0227, Mun. Aracaju, UF-SE, Prof. Esteticista, end. R Maruim N° 862 Centro, Aracaju-SE; Romero Junior Venâncio Silva, nat. Galanhús-PE, T.E 17304330841, zona 002, seção 0309, Mun. Aracaju, UF-SE, Prof. Professor, end. Av. Mário Jorge Menezes Vieira Condomínio 5 De Agosto N° 328 Apto. 303, Aracaju-SE; Eliana Mendes Golçaves Ramos, nat. São Paulo-SP 1480999601/32, zona 374, seção 213, Mun. São Paulo, Prof. Funcionária Pública, end. Rua Ambrosina Nunes Ferreira N°50 Butantã, São Paulo-SP; Roberto Leher, nat. Rio de Janeiro-RJ, T.E 162926403/29, zona 16, seção 54, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Professor, end. R. Almirante Tamandaré N°67 Apto. 502 Flamengo, Rio de Janeiro-RJ; Henrique Safady Maffei, nat. São Paulo-SP, T.E 643056504/18, zona 005, seção 012, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Designer Gráfico, end. R. Barata Ribeiro 189 Apto. 602 Copacabana, Rio de Janeiro-RJ; Soneli Antunes Arldt, nat. Duque de Caxias-RJ, T.E 50636903/88, zona 079, seção 0054, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Professora, end. Alameda Aristides Lobo N°12 Jardim Primavera, Duque De Caxias RS, digo RJ; Leandro Augusto Marques Coelho Konder, nat. Petrópolis - RJ, T.E 169939403/29, zona 017, seção 0019,

*Reclame*

